



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
AUDITORIA INTERNA

INFORMAÇÃO Nº 45/2017/DIFIP/COFIC/AUDIT-FNDE
PROCESSO Nº 23034.048536/2016-90

Assunto: análise dos documentos apresentados pelos Presidentes das Unidades Executoras, da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, em decorrência das recomendações do Relatório de Auditoria nº 26/2016, pertinente à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE BÁSICO e Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE ESTRUTURA, exercício de 2015. Processos nºs 23034.048536/2016-90, 23034.048537/2016-34, 23034.048539/2016-23 e 23034.048541/2016-01.

1. Trata a presente Informação da análise das justificativas e documentos encaminhados pelas Senhoras: [REDACTED] - Presidente do Caixa Escolar Cirandinha, [REDACTED] - Presidente do Caixa Escolar Manoel José Santana, [REDACTED] - Presidente do Caixa Escolar Dr. Almada Lima Filho e [REDACTED] - Presidente do Caixa Escolar Amélia Mendes Ferreira, em atendimento aos Ofícios 30891, 30892, 30894 e 30896/2017-DIATA/COPAC/AUDIT/FNDE/MEC, de 29/12/2016, respectivamente.

2. As justificativas e documentos referem-se aos subitens 3.4, 3.6 e 5.3 e do Relatório de Auditoria nº 26/2016, de 14/12/2016, abrangendo o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE BÁSICO e Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE ESTRUTURA, ambos do exercício de 2015.

3. Relativamente ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Básico:

3.1. Os subitens 3.4 e 3.6 do Relatório de Auditoria nº 26/2016 apontaram, respectivamente, débito indevido de despesas bancárias e a não localização de bens permanentes adquiridos. Foram expedidas por esta Auditoria Interna, por intermédio da DIATA, diligências de acordo com o disposto na Recomendação constante no subitem 7.1.1 do supracitado Relatório.

3.1.1. As Unidades Executoras Caixa Escolar Dr. Almada Lima Filho e Caixa Escolar Manoel José Santana, por meio do Ofício nº 01/2017, de 20/03/2017 (SEI 0364813) e Ofício nº 01/2017 (SEI 0368361), respectivamente, encaminharam cópias dos comprovantes dos ressarcimentos (Guias de Recolhimento da União – GRU), nos valores de R\$6,70 (seis reais e setenta centavos) e R\$3,25 (três reais e vinte e cinco centavos).

3.1.2. Conforme detalhado na tabela a seguir observa-se que os valores foram recolhidos em 21/03/2017 por meio de GRU.

U.Ex	Apuração (subitem 3.4 do Relatório de Auditoria nº 26/2016)			Recolhimento		
	Data do Débito	Valor original (R\$)	Valor a ser recolhido (R\$)	Data	Valor Recolhido GRU (R\$)	Diferença a recolher (R\$)
Dr. Almada Filho	02/04/2015	2,20	8,07	21/03/2017	6,70	1,37
	04/08/2015	2,25				
	02/12/2015	2,25				
Manoel José	09/12/2015	3,25	4,12		3,25	0,87

3.1.3. Realizado o cotejamento entre o que foi efetivamente recolhido e o que deveria se recolher, observa-se, que o recolhimento foi realizado sem considerar a atualização do valor original para a data que efetivamente ocorreu, conforme informado no campo “Diferença a recolher” da respectiva tabela.

3.1.4. Os créditos recolhidos ao FNDE, acima identificados, foram confirmados junto ao SIAFI conforme comprovantes constante dos Processos nºs 23034.048539/2016-23 - (SEI 0373196) e 23034.048537/2016-34 (SEI 0408582).

3.2. A Unidade Executora Caixa Escolar Cirandinha justificou, por meio do Ofício nº 03 de 20/03/2017, de 20/03/2017 (SEI 0366997) que: ***“Em vistoria in loco realizada pelo técnico do FNDE não foi apresentado o bem 01 impressora devido a mesma ter sido entregue e após uso a mesma apresentou defeito em seu funcionamento na mecânica do cilindro do papel e foi devolvida para o fornecedor para que fosse providenciada manutenção de correção da mesma. Como a mesma não foi sanada (...) providenciei a troca do mesmo por outro a fim de não causar danos ao patrimônio da Caixa Escolar Cirandinha. Como ocorreu a troca do bem por outro da mesma marca mas com nº de série diferente foi emitido uma nova NF pois não podia ficar com um bem com um número de série e a Nota Fiscal com número de série divergente. (...) o Inventário Físico de Bens Patrimoniais da Escola foi feito em livro tombo para comprovação do tombamento dos bens na escola, pois os Bens permanentes são adquiridos e inseridos no patrimônio da escola, mas no processo de prestação de contas os mesmos são doados através do termo de doação para serem incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação (...) a fixação das plaquetas tombo deve ser feita pela nova gestão”***. Foram encaminhadas a Nota Fiscal e fotos da impressora, elidindo, dessa forma, a constatação para essa Unidade Executora.

4. Relativamente ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/ESTRUTURA:

4.1. A constatação tratada no subitem 5.3 do Relatório de Auditoria nº 26/2016, apontou a não localização de bens permanentes adquiridos pela Unidade Executora Caixa Escolar Amélia Mendes Ferreira, tendo sido expedida por esta Auditoria Interna, por intermédio da DIATA, diligência de ressarcimento ao erário federal, de acordo com o disposto na recomendação constante no subitem 7.1.3 do citado Relatório.

4.1.1. A Unidade Executora Caixa Escolar Amélia Mendes Ferreira, por meio do Ofício nº 01/2017, de 15/01/2017 (SEI 0342335), encaminhou cópias de Ata de reunião, de 20/11/2015, do conselho fiscal da escola, que trata sobre a substituição dos quadros brancos por ventiladores de parede com recursos do PDDE/Estrutura, cópia da nota fiscal que trata da aquisição de 05 quadros brancos, juntamente como carta de correção da referida nota alterando a descrição dos quadros para aquisição de 05 ventiladores de parede Ventisol 60 cm, bem como relatório fotográfico dos ventiladores instalados nas dependências da escola, elucidando, dessa forma, a diligência imposta.

5. Assim, em razão do disposto nos itens 3 e 4 desta Informação sugere-se a adoção das seguintes providências:

5.1. dar conhecimento desta Informação à Diretoria Financeira - DIFIN, para que, por intermédio da Coordenação Geral de Contabilidade e Acompanhamento de Prestação de Contas – CGCAP considere o contido nesta Informação quando da análise da Prestação de Contas concernente ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE BÁSICO e Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE ESTRUTURA, exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA;

5.2. dar conhecimento desta Informação à Coordenação de Auditoria Interna – COAUD, considerando a atividade de acompanhamento do PPP-AI;

5.3. expedir Ofício para Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, encaminhando cópia desta Informação, para conhecimento.

5.4. expedir Ofício para as senhoras [REDACTED] – Presidente do Caixa Escolar Cirandinha, [REDACTED] – Presidente do Caixa Escolar Manoel José Santana, [REDACTED] - Presidente do Caixa Escolar Dr. Almada Lima Filho e [REDACTED]

██████████ – Presidente do Caixa Escolar Amélia Mendes Ferreira, encaminhando cópia desta Informação, para conhecimento.

6. Esta Informação foi elaborada pelo servidor ██████████ e aprovada pelo Chefe de Divisão da DIFIP, pela Coordenadora de Fiscalização e pelo Auditor Chefe.



Documento assinado eletronicamente por ██████████, **Técnico(a) de Nível Médio**, em 09/05/2017, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por ██████████, **Chefe de Divisão de Fiscalização de Programas**, em 09/05/2017, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por ██████████, **Coordenador(a) de Fiscalização de Programas**, em 10/05/2017, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por ██████████, **Auditor(a) Chefe**, em 10/05/2017, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0408638** e o código CRC **784AA545**.